

**DIÁRIO OFICIAL  
CEDRO**

**EXECUTIVO**

O Diário Oficial do Município de CEDRO foi criado pela Lei Municipal Nº 472 em meio eletrônico publicado no site oficial [HTTPS://WWW.CEDRO.CE.GOV.BR](https://www.cedro.ce.gov.br), torna -se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

Conforme Decreto nº 060/2016 de 19 de julho de 2016, em seu art. 3º as publicações serão recebidas até o horário máximo das 13:00 horas para publicação no dia posterior até às 9:00 horas, pelo responsável, para a publicação do Diário Oficial. As matérias deverão ser enviadas através do endereço eletrônico: [diariooficial@cedro.ce.gov.br](mailto:diariooficial@cedro.ce.gov.br)

**PERIODICIDADE**

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

**ENDEREÇO COMPLETO**

RUA CEL LUIZ FELIPE, 299 -  
CENTRO - CEDRO-CE

**RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de CEDRO-CE



# DIÁRIO OFICIAL

**CEDRO**

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1747 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 24/02/2025



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1747 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 24/02/2025

### MUNICÍPIO DE CEDRO

DECRETO Nº 009/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 550/2018, de 28 de agosto de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cedro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo e das atribuições que lhe confere o Art. 105, I, a, da Lei Orgânica do Município - LOM.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 550/2018, de 28 de agosto de 2018, autoriza a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária dos Servidores Públicos Municipais detentores de filho portador de deficiência que o torne incapaz;

CONSIDERANDO, que o art. 1º da referida Lei Municipal, prevê, que "A Servidora Pública Municipal, que tenha filho(a) portador de deficiência que esteja sobre a sua guarda, e cuja deficiência o torne incapaz, terá sua carga horária reduzida em 50% (cinquenta por cento)";

CONSIDERANDO, que em alguns atestados médicos não relatam que a deficiência constatada torna o(s) filho(s) dos Servidores incapaz(es).

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que conste no requerimento apresentado pelo (a) Servidor (a) Municipal, a afirmação que o filho portador de deficiência, motivadora do benefício, está sob sua guarda.

Art. 2º - Determinar que conste no laudo médico, que a deficiência declarada, torna o(s) filho(s) do(a) Servidor(a) incapaz(es), fator obrigatório e indispensável para a concessão do benefício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 008/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Retifica termos dos Decretos Municipais nºs 003 e 006/2025, respectivamente, de 03 e de 14 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cedro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em pleno exercício do cargo e das atribuições que lhe confere o Art. 105, I, a, da Lei Orgânica do Município - LOM.

### MUNICÍPIO DE CEDRO

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 379/2013, alterou a Lei Municipal nº 247/2008 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do município de Cedro/CE;

CONSIDERANDO, que os termos distados no art. 6º da Lei Municipal Lei Municipal nº 379/2013;

CONSIDERANDO, o art. 4º, da Lei Municipal nº 448/2015, de 17 de março de 2015;

CONSIDERANDO, o transcurso do processo de implantação do ensino integral nas Escolas Públicas da Rede de Ensino, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, e necessidade da execução dos serviços administrativos, da forma integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a necessidade da ampliação temporária de carga horária de servidores públicos municipais efetivos, do quadro do magistério para suprimento de carências temporárias.

CONSIDERANDO, a necessidade da retificação dos termos dos Decretos Municipais nºs 003 e 006/2025, respectivamente, de 03 e 14 de fevereiro de 2025, adequando-o a realidade e a necessidade temporária atual da Secretaria Municipal de Educação, adequando-se ao ano letivo de 2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º - AMPLIAR, em 100 (cem) horas/aula mensais, a carga horária dos Servidores Públicos Municipais, pertencentes ao Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Cedro, lotados no Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação:

Servidores (as)Cargo  
Cícera Sanases da SilvaProfessora de Língua Portuguesa  
Cícero Alves da SilvaProf. de Educação Básica/PEB III  
Damiana Andrade Ferreira de OliveiraProfa. de Educação Básica/PEB III  
Francisca Francilda Bezerra CostaProfa. de Educação Básica/PEB III  
Joatan Viana MendonçaProfessor de História  
Maria Aldenoura Gomes DiasProfa. de Educação Básica/PEB III  
Mariluci Barros Ferreira de SouzaProfa. de Educação Básica/PEB III  
Sandra Maria Fernandes VianaProfessora de História  
Socorro Maria Viana Ribeiro BezerraProfa. de Educação Básica/PEB III  
Zila Cadeira Alencar e SilvaProfa. de Educação Básica/PEB III

Parágrafo único - As ampliações contidas neste artigo, retroagirão ao dia 03 de fevereiro de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1747 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 24/02/2025

### MUNICÍPIO DE CEDRO

Art. 2º - AMPLIAR, em 100 (cem) horas/aula mensais, a carga horária da Servidora Pública Municipal, MARIA IODÁLIA ANDRADE FERREIRA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUÊSA, pertencente ao Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Cedro, lotada no Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único - A ampliação contida neste artigo, retroagirão ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - AMPLIAR, em 100 (cem) horas/aula mensais, a carga horária dos Servidores Públicos Municipais, pertencentes ao Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Cedro, lotados nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação:

Servidores (as)CargoLocal de Lotação  
Cícera Fernandes  
de SalesProfessora de Educação Básica/PEB IIICEI. Maria  
Marilene Alves Diniz  
Josefa de Lima  
Bezerra MirandaProfessora de Educação Básica/PEB  
IIIEMEF. Estefânia  
da Silva  
Maria Euclides  
Alves da SilvaProfessora  
de HistóriaEMEFTI. Antoniêta Jucá Marques

Parágrafo único - As ampliações contidas neste artigo, retroagirão ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - AMPLIAR, em 100 (cem) horas/aula mensais, a carga horária dos Servidores Públicos Municipais, pertencentes ao Quadro de Efetivos da

Prefeitura Municipal de Cedro, lotados nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação:

Servidores (as)CargoLocal de Lotação  
Antonia Valentim  
do NascimentoProfessora de Educação Básica/PEB  
IIIEMEFTI.  
Tereza Dutra  
Vilma Dias de  
Oliveira NobreProfessora de Educação Básica/PEB IIICEI.  
Rosalina Otaviano Dias

Parágrafo único - As ampliações contidas neste artigo, retroagirão ao dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 5º - AMPLIAR, em 35 (trinte e cinco) horas/aula mensais, a carga horária da Servidora Pública Municipal, CARLA NATÁLIA PASTOR DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSORA DE MATEMÁTICA, pertencente ao Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Cedro, para lotação na EMEIFTI Antonio Leurênio de Oliveira.

Parágrafo único - A ampliação contida neste artigo, retroagirão ao dia 03 de fevereiro de 2025.

### MUNICÍPIO DE CEDRO

Art. 6º - AMPLIAR, em 100 (cem) horas/aula mensais, a carga horária da Servidora Pública Municipal, MARIA IMACULADA DE ALMEIDA MATOS, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/PEB III, pertencente ao Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Cedro, para lotação na EMEIF. Antonio Alves dos Santos.

Parágrafo único - A ampliação contida neste artigo, retroagirão ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 7º - AMPLIAR, em 30 (trinta) horas/aula mensais, a carga horária da Servidora Pública Municipal, MARJORIE DE SÁ BEZERRA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUÊSA, pertencente ao Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Cedro, para lotação na EMEIFTI João Batista Moreno.

Parágrafo único - A ampliação contida neste artigo, retroagirão ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 8º - AMPLIAR, em 55 (cinquenta e cinco) horas/aula mensais, a carga horária da Servidora Pública Municipal, ANDRÉA MARIA DE OLIVEIRA,

ocupante do cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA/EDUCAÇÃO BÁSICA, pertencente ao Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Cedro, para lotação na EMEIFTI Antonio Laurênio de Oliveira (10 horas/aula) e CEI. Maria Marilene Alves Diniz (45 horas/aula).

Parágrafo único - A ampliação contida neste artigo, retroagirão ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 9º - AMPLIAR, em 65 (sessenta e cinco) horas/aula mensais, a carga horária da Servidora Pública Municipal, BRUNA MARIA VIEIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de PROFESSORA DE MATEMÁTICA, pertencente ao Quadro de Efetivos da Prefeitura Municipal de Cedro, para lotação na EMEIFTI João Batista Moreno.

Parágrafo único - A ampliação contida neste artigo, retroagirão ao dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 10 - As ampliações mencionadas neste Decreto, dar-se-ão por cessadas, nos casos de desistência por parte dos (as) beneficiários (as), ou por conclusão dos objetivos fins.

Art. 11 - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1747 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 24/02/2025

### MUNICÍPIO DE CEDRO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE DIARIA Nº 20250224/001 - GAB

Concede diária e designa Conselheiro (a) Municipal para empreender viagem que indica e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere o Art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Município-LOM.

CONSIDERANDO, os arts. 68 ao 70 da Lei Municipal nº 090/2000 - Lei do Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Cedro/CE;

CONSIDERANDO, as leis 388/2013, de 03 de julho de 2013, e o art. 2º da Lei nº 411/2013, que altera o art. 13 da lei nº 388/2013, e o Decreto 005/2025 de 03 de janeiro de 2025, que regulamento e atualiza o art. 6º da lei 388/2013, contidos no anexo I.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA, e designar o Servidor (a) Público (a) Municipal para empreender viagem a serviço do município de Cedro-CE, conforme condições a seguir:

Nome:LETICIA TORRES LIMA

CPF nº:XXX.443.XXX-46

Cargo:Supervisora de Atenção PrimáriaCbo:410105

Secretaria:Saúde

Destino: IguatuEstado: CE

Período:25 de fevereiro de 2025

Valor da diária: 60,00Quantidade:01

Valor total:60,00 (sessenta reais)

Objetivo da viagem: Participação no evento da Planificação das Redes de Atenção - Oficina de Pré-tutoria do Eixo APS, na CREDE 16.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

BEATRIZ LOPES ESTEVAM

Chefe de Gabinete

Portaria nº 1702.001/2025-GAB

PORTARIA DE DIARIA Nº 20250224/002 - GAB

### GABINETE DO PREFEITO

Concede diária e designa Conselheiro (a) Municipal para empreender viagem que indica e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere o Art. 105, parágrafo único da Lei Orgânica do Município-LOM.

CONSIDERANDO, os arts. 68 ao 70 da Lei Municipal nº 090/2000 - Lei do Regime Jurídico para os Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Cedro/CE;

CONSIDERANDO, as leis 388/2013, de 03 de julho de 2013, e o art. 2º da Lei nº 411/2013, que altera o art. 13 da lei nº 388/2013, e o Decreto 005/2025 de 03 de janeiro de 2025, que regulamento e atualiza o art. 6º da lei 388/2013, contidos no anexo I.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA, e designar o Servidor (a) Público (a) Municipal para empreender viagem a serviço do município de Cedro-CE, conforme condições a seguir:

Nome:MONICA DANIELE BRITO DAVID

CPF nº:XXX.838.XXX-71

Cargo:EnfermeiraCbo:223505

Secretaria:Saúde

Destino:

IguatuEstado: CE

Período:25 de fevereiro de 2025

Valor da diária: 40,00Quantidade:01

Valor total:40,00 (quarenta reais)

Objetivo da viagem: Participação no evento da Planificação das Redes de Atenção - Oficina de Pré-tutoria do Eixo APS, na CREDE 16.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

BEATRIZ LOPES ESTEVAM

Chefe de Gabinete

Portaria nº 1702.001/2025-GAB

PORTARIA Nº 20250224/002

CEDRO/CE, 24 de

fevereiro de 2025.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAGEM QUE INDICA, CONCEDE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - CE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## CEDRO

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 8 - EDIÇÃO 1747 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 24/02/2025

### CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO

e a LOM - Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade de Cedro adiante indicado, conforme condições a seguir:

NOME: IUNA FREITAS DINIZ

OBJETIVO

DA VIAGEM Comparecer à cidade de Fortaleza - CE, no dia 24/02 na sede da Procuradoria Especial da Mulher com o intuito de buscar materiais de apoio para serem usados na Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Cedro/CE.

CPF: 605.449.363-96

DESTINO: Fortaleza - CE

PERÍODO: 26 de fevereiro

VALOR 400,00

QUANTIDADE: 01

VALOR TOTAL 400,00 (Quatrocentos reais)

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao vereador qualificado, em cheque nominal ou transferência bancária eletrônica, o pagamento.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 24 de fevereiro de 2025.

SAULO SOUTO GUEDES JUCA  
PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

O município de Cedro/CE torna público o extrato das Atas de Registros decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1612.01/2024-02, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO, POR LOTE, NA LISTA DE A À Z DA TABELA - REVISTA DA ABCFARMA E ASSIM ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CE.

REGISTRANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

REGISTRADAS: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA: CNPJ n.º 04.230.084/0001-00, com sede na Rua São José, Nº 726, Centro - Cedro - CE, CEP: 63.400-000 fone: (88) 3564-1307, representada por seu sócio o Sr. Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior, CPF n.º 922.608.613-34. ATA DE REGISTRO N.º 1402.01/2025-02: O percentual de desconto registrado é de 85,0% (oitenta e

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cinco inteiros por cento) para o LOTE I;

AYSSLA A DA S LIMA FARMÁCIA - ME: CNPJ n.º 37.531.889/0001-43, com sede na Rua Cel. João Candido, Nº 36, Loja 05, Centro - Cedro - CE, CEP: 63.400-000 fone: (88) 99999-8474, (88) 99652-0259, (88) 98216-3720, representada por sua sócia a Sra. Alyssa Areane da Silva Lima, CPF n.º 061.696.663-66. ATA DE REGISTRO N.º 1402.02/2025-02: O percentual de desconto registrado é de 80,01% (oitenta e cinco inteiros e um centésimo por cento) para o LOTE II, 30,23% (trinta inteiros e vinte e três centésimos por cento) para o LOTE III e 25,21% (vinte e cinco inteiros e vinte e um centésimos por cento) para o LOTE IV;

DA VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano.

ASSINA PELA REGISTRANTE: Tereza Wyana Ferreira Viana - Ordenadora de Despesas da Secretária de Saúde.

Cedro-CE, 17 de fevereiro de 2025.

Tulio Lima Sales  
Agente de Contratação

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
MIGUEL GONCALVES PINHEIRO BRASIL NETO**